



PORTARIA Nº 37/2022 - COMEC

EMENTA: Errata das portarias nº 31, 32, 33, 34, 35 e 36/2022/COMEC.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA-COMEC, nomeado pelo Decreto Estadual nº 60/2019, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba (ANEXO I do Decreto Estadual nº 698/1995),

RESOLVE:

Art. 1º Errata da Portaria 31/2022, – No artigo 2º está escrito: "Esta Portaria entrará em vigor na data de 22/10/2021", passa o artigo constar a seguinte redação: "Esta Portaria entrará em vigor na data de 24/08/2022."

Art. 2º Errata da Portaria 32/2022, - Na Ementa e no Artigo 1º, exclui-se o "Recebimento Provisório, ficando apenas, Recebimento Definitivo."

Art. 3º Errata da Portaria 33/2022, - No artigo 1º, exclui-se o "Recebimento Provisório, ficando apenas, Recebimento Definitivo."

Art. 4º Errata das Portarias 34, 35 e 36/2022, – No artigo 2º das referidas Portarias, onde se lê "as servidoras", passa a redação constar o termo "os servidores".

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de 30/08/2022.

Curitiba/PR, 30 de agosto de 2022.

GILSON SANTOS Diretor-Presidente da COMEC Decreto Estadual n° 60/2019

Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n - 1º andar - CEP - 80.530-140 - Curitiba - Paraná